Anexo ao Of. nº 1237/88-G.P.
S. Vicente 28/10/88

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2215

Normaliza a aplicação do Decreto Estadual nº 12.342/78 frente à legislação municipal.

Processo nº 18.175/86

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Na análise de projetos de edificações no Município de São Vicente, prevalecerão as exigências do Código Sanitário Estadual - Decreto nº 12.342/78, quando estas forem divergentes e mais restritivas que a legislação municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de outubro de 1988.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PL 50
Doc. 1576

sap/.

Proc. 85/88